



**LEI Nº 2315 – DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária

**02 05 04 FUNDO DE DES.MANUT. ED BASICA - FUNDEB**

12.365.0006.2022.0000 - Outras Despesas do FUNDEB 30%

3.3.90.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA....

.....**RS 6.500,00**

Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal - Vinculados

**ARTIGO 2º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o Provável Excesso de Arrecadação referente a repasses do Governo Federal.

**ARTIGO 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º desta Lei.

**ARTIGO 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º desta Lei.

**ARTIGO 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mendonça-SP, 23 de abril de 2026.**

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

**OSWALDO GONÇALVES FILHO**  
-Agente Administrativo-